



Autorização de Exploração - Autorização de Supressão de Vegetação - ASV

Número da Autorização	Registro Sinaflor	Área autorizada	Validade
1053.8.2022.65947	10118556	14,0600 Ha	12/04/2022 a 12/04/2025
Detentor da autorização		Autorização vinculada	CPF/CNPJ do Detentor
CONCESSIONÁRIA DAS RODOVIAS INTEGRADAS DO SUL S.A		Não se aplica	32.161.500/0001-00
Município de referência		Coordenadas de referência	
PORTO ALEGRE / RS		-29,501899328 -51,334913361	
Outros municípios associados			
Não se aplica.			

Dados dos imóveis rurais

Não se aplica.

Volumetria autorizada

Não se aplica.

Detalhamento da volumetria autorizada

Não se aplica.

Condicionantes

Gerais

1.01 A Concessionária de Rodovias Integradas S.A. é responsável perante o Ibama no atendimento às condicionantes postuladas nesta Autorização.

1.02 O Ibama, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta autorização, caso ocorra: violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; omissão ou falsa descrição de informações relevantes, que subsidiaram a expedição da licença; graves riscos ambientais e de saúde.

1.03 No caso de ocorrência de qualquer acidente que venha a causar dano ambiental, o Ibama deverá ser comunicado imediatamente.

1.04 Havendo necessidade de renovação desta Autorização, a Concessionária de Rodovias Integradas S.A. deverá apresentar requerimento com essa finalidade, num prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do término da validade.

Específica

2.01 Fica autorizada a supressão de vegetação para implantação de Interconexões no km 434+800 e 435+500 da Rodovia BR-386/RS, no município de Nova Santa Rita, no estado do Rio Grande do Sul. Esta autorização está restrita às atividades de melhoramento prevista na Licença de Operação (LO) nº 1509/2019 [SEI 4515574], na Portaria Interministerial MMA/MT nº 288 e na Portaria MMA nº 289, de 16 de julho de 2013, ou seja, está restrita à intervenções dentro dos limites da faixa de domínio da rodovia. A solicitação de ASV foi realizada no Sinaflor recibo nº 10118556.

2.02 As atividades relativas ao manejo da fauna, quando houver, devem ser realizadas por meio da Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico emitida pelo Ibama.

2.03 A equipe encarregada de realizar a supressão de vegetação deverá portar cópia desta Autorização e dos Registros das motosserras utilizadas nessa atividade.

2.04 O transporte dos produtos florestais resultante da supressão de vegetação nativa necessita de Documento de Origem Florestal - DOF.

2.05 Não é permitido:

- A aplicação de herbicidas, bem como seus derivados e afins na vegetação;



- Depositar material oriundo das obras em aterros e cursos d'água;

- O uso do fogo para eliminação de vegetação, bem como a queima do material ou resíduos oriundos das obras no local.

2.06 Durante todo o período de execução das atividades deverão ser adotadas medidas previstas nos Programas Ambientais que promovam a gestão adequada dos resíduos sólidos, dos efluentes líquidos, dos ruídos e das emissões atmosféricas, contenção de sedimentos em locais próximos à drenagem e/ou cursos d'água e o controle de erosão, com o objetivo de monitorar e mitigar os impactos ambientais decorrentes da execução das obras.

2.07 Executar no prazo de 120 dias, após a finalização implantação de Interconexões no km 434+800 e 435+500 da Rodovia BR-386/RS, o plantio compensatório de no mínimo 3.504 mudas de espécies nativas, numa área equivalente a 3,19 hectares. O plantio que deverá ser realizado, preferencialmente, em área de preservação permanente (APP) ou Unidades de Conservação (UC), além de inserida na mesma Bacia Hidrográfica das intervenções. Após a conclusão dessa atividade, a Concessionária de Rodovias Integradas S.A. deverá apresentar ao Ibama o Relatório Técnico consolidado das atividades executadas relativas ao plantio de espécies nativas.

Histórico	
Ação	Data do Protocolo
Autorização Emitida	12/04/2022 - 17:25:40
Autorização Vencida	13/04/2023 - 00:00:16
Autorização Renovada	30/08/2024 - 14:14:41



Documento assinado eletronicamente por Claudia Jeanne da Silva Barros, Diretora Substituta - Serviço de Regularização Ambiental, em 30 de agosto de 2024, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539 de 8 de Outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
<https://sinaflor2.ibama.gov.br/sinaflor2autorizacao/qrcode/10538202265947>